

Estudo Técnico Preliminar 5/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 02070.004855/2021-44

2. Descrição da necessidade

A presente demanda é oriunda dos autos de nº 02126.001226/2019-55 e de vistoria técnica conjunta entre o Instituto Estadual do Patrimônio Cultural - INEPAC/RJ e o Chefe do Parque Nacional da Serra dos Órgãos. Desta vistoria foi detectada a necessidade de prover a Capela Nossa Senhora da Conceição, localizada na sub-sede do PARNASO em Guapimirim/RJ, bem de tombamento estadual sob o nº E-18/300.049/84, de restauro e preservação.

A demanda lato sensu trata do restauro do referido bem com sua devida conservação, contudo, o projeto de restauro e sua efetiva implantação serão realizados pela Caixa Econômica Federal - CEF, pois, está previsto no plano operativo anual de execução dos recursos de compensação ambiental internalizados no fundo de compensação ambiental que é administrado pela CEF conforme Portaria ICMBio nº 1.039/2018 de 29 de Novembro de 2018.

Entretanto, a estimativa da CEF para confecção do projeto executivo do restauro era de trezentos e cinco dias e, após solicitação de urgência por parte deste SEINFRA, passou a ser de duzentos e vinte dias. A atual estrutura da capela sofre de agruras climáticas e tem risco de colapsar em virtude de sua condição

Em virtude de tal situação, foi cogitada a hipótese de confeccionar-se provisoriamente sobre-cobertura para conter os impactos ambientais e climáticos sobre a estrutura do bem tombado. A solução foi aprovada pela DIPLAN e posteriormente aprovada pelo INEPAC, dando origem ao projeto executivo anexo a este Estudo e, conseqüentemente, ao presente estudo técnico preliminar.

Logo, a presente demanda diz respeito a serviços comuns de engenharia para a execução do projeto de sobre-cobertura da Capela Nossa Senhora da Conceição, localizada na sub-sede do PARNASO, em Guapimirim/RJ.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEINFRA	José Alberto Martinez Campos
DIPLAN	Luis Henrique Falconi

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Preliminarmente, cabe avultar que as condições de habilitação técnica terão o condão de garantir o binômio preço-qualidade que é basilar do Direito Administrativo aos seus negócios jurídicos, sendo possível atender às empresas participantes do certame, que possuam a qualificação necessária para executar o objeto com a qualidade e a segurança, sem que isso contrafaça o princípio da competitividade.

Por se tratar de atividade regulamentada pela Lei nº 5.194/66, sendo o objeto uma obra, o pacto deverá ser estritamente direcionado para empresa especializada em obras e serviços de engenharia, que possua em seu quadro profissional técnico, habilitado nos termos da Resolução 2018/73 CONFEA, e/ou ainda, nos termos da Lei 12.378/2010, regularmente inscritos em seus respectivos órgãos de Classe, permitindo-lhes, então, a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

Requisitar-se-á ainda do contrato a comprovação de experiência técnica aplicada na área de da engenharia civil, com a demonstração de realização de obras e serviços de engenharia compatíveis aos estabelecidos no Projeto. A empresa vencedora

deverá estabelecer escritório no canteiro de obras, visando otimizar a comunicação com o contratante para a tomada de providência, envio de documentos, congêneres e sucedâneos.

As licitantes deverão ter ciência de todas as nuances que permeiam o projeto de engenharia, bem como, o fato de que o acesso ao local da intervenção tem peculiaridade que implica em majoração de preços da planilha. O acesso à capela é feito por intermédio de trilhas ou através da entrada principal na parte inferior do Parque, no bairro da Barreira em Guapimirim. Entretanto, entre a rua e o terreno em que está localizada a capela há uma ponte para travessia de pedestres e automóveis. A ponte em questão é de responsabilidade da municipalidade e está interditada para acesso:



Isto posto, quando da confecção do Projeto Básico deve ser contemplada a inclusão do preço de "Manipulador Telescópico - SINAPI 90686" para que o material da obra possa ser devidamente içado por sobre a ponte e, do outro lado, possa ser alocado e confeccionado pela empresa.

Ademais, ainda que óbvio, o requisito deverá ainda proibir a contratação de servidores para a execução do objeto, a subcontratação total do objeto, bem como a contratação daqueles com impedimentos de direitos ou restrições decorrentes da prática de QUALQUER TIPO de infração ambiental. Reportam-se, ainda, aos demais ditames legais, apenas por estilo, visto que sem eles, não se poderá prosseguir na instrução. Ainda, anota-se que TODAS E QUAISQUER autorizações ou licenças (inclusive aquelas que devam ser firmadas pela Chefia da Unidade, se houverem) serão de INTEIRA responsabilidade do contratado.

5. Da responsabilidade da execução

Já quanto à execução dos serviços é importante frisar que a contratada deve cumprir **rigorosamente** todas as recomendações do INEPAC, tanto as já emanadas nos autos do processo que aprovou o projeto de sobre-cobertura (anexo a este ETP), quanto eventuais determinações futuras, se houverem. O local da intervenção é ao redor de bem patrimonial tombado, de relevante valor histórico e que, segundo o INEPAC, possui solo e subsolo em seu arredor com grande potencial de sítio arqueológico.

6. Levantamento de Mercado

Para definir a estratégia de contratação e também de instrução procedimental administrativa, é necessário observar a tipologia legal a ser usada para o objeto. Nesse sentido, cabe verificar, na legislação, notadamente no art. 6º da Lei de Licitações que define obra como sendo toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação. Desta forma, observa-se também que tal conceito é o mesmo presente na Orientação Técnica IBRAOP 02/2009, que recebe a recomendação de uso da epistemologia e em especial da Corte de Contas que traz o entendimento de obra como sendo toda e qualquer criação material nova ou incorporação de coisa nova à estrutura já existente. Nesse sentido, a classificação da demanda em questão é Serviço Comum de Engenharia, o qual é precificado pelo SINAPI, consoante consta do projeto que segue em anexo, em atendimento às disposições do artigo 3º do Decreto 7983/2013.

7. Descrição da solução como um todo

A implantação da sobre-cobertura da Capela Nossa Senhora da Conceição, localizada na sub-sede do PARNASO, em Guapimirim /RJ é medida que busca atenuar os impactos climáticos e demais desgastes sobre o bem histórico até que seja confeccionado o seu efetivo projeto de restauro do bem. Trata-se de medida paleativa indispensável para a manutenção da higidez possível na estrutura.

Nesse mesmo sentido, merece destaque o fato de que a concretização do projeto resta afetada em face da interdição da ponte que dá acesso à entrada do local em que se encontra a Capela. O acesso à Capela é realizado por meio trilhas dentro do Parque Nacional da Serra dos Órgãos - PARNASO ou por meio da ponte que está interditada pela municipalidade. Para viabilizar a confecção do projeto esta área técnica cogita no presente Estudo a utilização de Manipuladores Telescópicos para atravessar o material a ser utilizado na intervenção por cima da ponte interditada e, os trabalhadores deverão utilizar o acesso pelas trilhas. Por óbvio, a saída proposta tem impacto na estimativa inicial de valores da demanda e tal fato é melhor analisado sob o prisma de composição de custos no Item 8 do presente Estudo.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Todas as estimativas e quantidades a serem contratadas constam do Projeto, cuja ART é a de nº 28027230201601720, com valor total de R\$ 62.133,94. Destaque-se, como mencionado no "Item 4 - Descrição dos Requisitos da Contratação", do presente estudo, o valor em questão será lapidado para inclusão de "90686 - Manipulador Telescópico" visando adequar os preços à nuance do serviço no mundo fático.

9. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da contratação é de R\$ 62.133,94, acrescido dos custos de utilização da locação e utilização de manipulador telescópico. Nesse sentido, o projeto que pauta a presente execução precifica os custos da seguinte maneira:

PLANILHA ORÇAMENTARIA ORIENTATIVA DE CUSTOS									
INSTITUIÇÃO: ICMBio		OBRA: ESTRUTURA PROVISÓRIA CAPELA N. S. DA CONCEIÇÃO DO SOBERBO		LOCAL: GUAPIMIRIM - RIO DE JANEIRO		REGIÕES DE REFERÊNCIA: SINAPI RJ 12/20		PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 DIAS	
						art 28027230201601720		FOLHA Nº: 01	
						DATA: 18/01/21		FORMA DE EXECUÇÃO:	
						DIRETA		(X)	
								INDIRETA	
Composição do BDI			Intervalos de Referência		Composição adotada		BDI Proposto: 25,00%		
Administração Central (AC)			De 2,00 % até 5,5%		3,30%		$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ <p>Observação: Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de Cálculo nos termos do Acórdão 2622/2013 do TCU.</p>		
Lucro (L)			De 6,16 % até 8,96%		7,00%				
Despesas Financeiras (DF)			De 0,59 % até 1,39%		0,90%				
Seguros (S) + Garantias (G)			De 0,80 % até 1,00%		0,78%				
Garantias (G)			De 0,00 % até 0,42%		0,00%				
Riscos (R)			De 0,25 % até 1,27%		0,25%				
Tributos (T)			0,65%		0,65%				
PIS			3,00%		3,00%				
COFINS			4,50%		4,50%				
CPRE			De 2,0 % até 5,0%		2,00%				
ISS									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MATERIAL	PREÇO MÃO DE OBRA	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	INSTALAÇÕES INICIAIS								
1.1.1	93207	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	6,00	628,17	213,64	842,07	1.052,60	
1.1.2	93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	4,00	577,69	225,21	803,18	1.003,99	
1.1.3	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA DE "2,0 X 1,125" M	M2	2,88	200,00		200,00	250,00	720,00
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
1.2.1	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00		107,70	107,70	134,63	5.385,07
1.2.2	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00		37,55	37,55	46,94	3.756,08
2	ESTRUTURA PROVISÓRIA CAPELA N. S. DA CONCEIÇÃO DO SOBERBO								
2.2	ORÇAMENTO ANEXO								
2.3	ORÇAMENTO ANEXO								
2.4		COLUNA - CONJUNTO							
2.5	92593	TESOURAS 2 COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, PARA VÃOS DE 3 A 12 M E PARA QUALQUER TIPO DE TELHA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	KG	736,00	7,33	1,82	9,48	11,85	8.579,51
2.6	92593	TESOURAS 2 COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, PARA VÃOS DE 3 A 12 M E PARA QUALQUER TIPO DE TELHA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	KG	484,00	7,33	1,82	9,48	11,85	5.735,47
2.7	CDHU 15.03.030	TERÇA	KG	705,90	10,80	3,91	14,71	18,39	12.979,90
2.8	CDHU 15.03.030	TRAVAMENTO LATERAL	KG	70,00	10,80	3,91	14,71	18,39	1.287,14
2.9	CDHU 15.03.030	TRAVAMENTO SUPERIOR 1	KG	52,00	10,80	3,91	14,71	18,39	956,16

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MATERIAL	PREÇO MÃO DE OBRA	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
2.10	CDHU SERVICOS/CD_180 15.03.030 CDHU	TRAVAMENTO SUPERIOR 2	KG	54,80	10,80	3,91	14,71	18,39	1.007,65
2.11	CDHU SERVICOS/CD_180 15.03.030 CDHU	TRAVAMENTO SUPERIOR 3	KG	31,40	10,80	3,91	14,71	18,39	577,37
2.12	CDHU SERVICOS/CD_180 15.03.030	PONTALETE	KG	62,40	10,80	3,91	14,71	18,39	1.147,39
2.13	ORÇAMENTO ANEXO	LONA KP 1000 PVC LONIL EMBORRACHADO LONA KP - ESP=0,55MM - PVC emborrachado reforçado com tecido 100% poliéster (rolo 5x1,40m)	PC	22,00	132,49	33,00	165,49	206,87	4.551,03
2.15	CDHU SERVICOS/CD_180 33.07.130	Pintura epóxi bicomponente em estruturas metálicas	KG	2.930,00	2,75	0,69	3,44	4,30	12.599,16
3	LIMPEZA								505,01
3.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO_AF_04/2019	M²	200,00	0,58	1,43	2,02	2,53	505,01
TOTAL GERAL ESTIMADO DA OBRA									62.133,94

MARCOS DONISETE
ZAVAGLIO:10894138
820

Digitally signed by MARCOS DONISETE
ZAVAGLIO:1089413820
DN: c=BR, ou=CP Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil, ou=RECEITA CP/F AL, ou=UFPA
BRANCO, ou=Autenticado por ARS Seniors
ou=MARCOS DONISETE ZAVAGLIO:1089413820
Date: 2021.02.24 14:43:16 -03'00'

O orçamento acima é encontrado de forma detalhada, juntamente com o cronograma e demais peças no anexo deste Estudo. Ademais, após este SEINFRA obter a precificação no valor de R\$ 62.133,94 e informar as instâncias superiores, houve a interdição, pela defesa civil do município de Guapimirim, da ponte que dá acesso à Capela, na sub-sede do Parque no Bairro da Barreira, em Guapimirim/RJ. Para que o ICMBio possa efetivamente prestar efetuar a obra, como determinado judicialmente nos autos de nº

Contudo, como prefalado alhures, há a necessidade de que o material do projeto seja transportado por cima da ponte através de manipulador telescópico com capacidade mínima de 17 metros, ou semelhante, haja vista a interdição da ponte. Dito isto, a composição do será formulada da seguinte forma:

Preço do Projeto (a)	R\$ 62.133,94
Preço do Transporte do Material + BDI (b)	R\$?
Preço Total da Demanda (a+b)	R\$?

Ao observarmos o preço de Manipulador Telescópico no SINAPI, sob o nº 90686, temos o comportamento de R\$ 132,19 / hora produtiva diurna. Ao projetar-se o preço da Hora por oito horas diárias, durante sete dias semanais, traduz-se o valor SINAPI para o mensal estimado de R\$ 29.610,56, implicando em um valor semanal de R\$ 7.042,64.

Em complemento ao preço SINAPI, esta Administração buscou orçamentos no mercado para subsidiar como ocorre a locação de tais maquinários e obteve orçamentos que indicavam a tendência de mercado. A priori, a TRIMAK cotou o preço de R\$ 10.800,00 por 50h/semana. O excedente a este horário é cobrado no montante de R\$216/hora. Frete pela empresa por R\$ 3.000,00. Operador Capacitado (SINAPI 88301) - R\$ 32,30/hora. Para equiparação à estimativa SINAPI, por homogeneização de parâmetro, devemos levar em conta 10.800 (50h/semana) + 1.296,00 (216*6) + 3.000,00 + 1.808,80 (32,30 * 56) . Logo, o valor aproximado é de R\$ 17.000,00

Já nos dois orçamentos obtidos do fornecedor FADRE obtivemos os seguintes parâmetros: 17M - Valor de locação por 30 dias corridos - R\$ 28.000,00. Hora Trabalhada - R\$ 130,00 Mobilização/Desmobilização - R\$ 16.000,00. 21M - Valor de locação por 30 dias - R\$ 37.000,00. Hora trabalhada - R\$ 150,00. Mobilização/Desmobilização - R\$ 16.000,00. Em homogeneização de parâmetros temos: 1 - Valor proporcional aos dias de utilização R\$ 6.533,31 ((28.000/30)*7) + Valor proporcional de Mobilização/Desmobilização R\$3.733,33 + Valor proporcional da hora trabalhada R\$ 7.280,00 ((130,00*8)*7), logo, 17M = R\$ 17.546,64. 2 - Valor proporcional aos dias de utilização R\$ 8.633,33 ((37.000/30)*7) + Valor proporcional de Mobilização/Desmobilização R\$3.733,33 + Valor proporcional da hora trabalhada R\$ 8.400,00 ((150,00*8)*7), logo, 21M = R\$ 20.766,66.



SINAPI - 12M	TRIMAK - 17M	FADRE - 17M	FADRE - 21M
R\$ 7.042,64	R\$ 10.800,00	R\$ 17.546,64	R\$ 20.766,66

O orçamento do manipulador telescópico, será desconsiderado por apresentar-se fora da curva de confiança, logo, para alcançarmos uma média de preços próxima da realidade de mercado devemos levar em conta os demais parâmetros

SINAPI	TRIMAK	FADRE	MÉDIA
7.042,64	10.800,00	17.546,64	11.796,43
DESVIO PADRÃO	Máximo	Mínimo	
R\$ 4.345,74	R\$ 16.142,16	R\$ 7.450,69	
Preços	BDI - 16,80% - Acórdão 2622/2013-TCU		
Média	R\$ 13.778,23		
Desvio Padrão Máximo	R\$ 18.854,05		
Desvio Padrão Mínimo	R\$ 8.702,40		

A precificação em questão deve ser consolidada da seguinte contemplando-se a média de mercado já com inclusão do BDI conforme o Acórdão TCU 2622/2013, passando a demanda a custar o seguinte montante:

Preço do Projeto (a)	R\$ 62.133,94
Preço do Transporte do Material + BDI (b)	R\$ 13.778,23
Preço Total da Demanda (a+b)	R\$ 75.912,17

ITEM	DEMANDA	VALOR
1	Execução de sobre-cobertura da Capela Nossa Senhora da Conceição, localizada na sub-sede do PARNASO, em Guapimirim/RJ.	R\$ 75.912,17

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto é uno, devendo ser realizado em único item, pois, do contrário a despesa seria fracionada, ensejando em descumprimentos dos julgados do pretório de contas da União e conseqüente perda da economia de escala.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Há interdependência entre a presente contratação e a futura contratação a ser realizada pela Caixa Econômica Federal para o efetivo restauro da Capela, bem histórico tombado pelo INEPAC. A demanda dos autos apresenta interdependência, pois, trata-se de medida paleativa que visa preservar o bem histórico até o momento em que a CEF, enquanto executora dos recursos de compensação ambiental e conforme previsão do plano operativo anual, execute a confecção de projeto de restauro e implemente o respectivo restauro do bem.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Para fins de cumprimento do inciso IX, art. 7º, IN 40/2020, informo que a demanda dos autos não era prevista no Plano Anual de Contratações - PAC desta Unidade, motivo pelo qual, quando de sua aprovação e efetiva implementação deve ser acrescida no PAC para que componha o Plano Geral de Compras - PGC do ICMBio.

Nesse mesmo sentido, tão logo seja disponibilizado orçamento para confecção do empenho que suportará as despesas da obra, ciente de que será orçamentário advindo de investimentos, na rubrica 44.90.51, deve ser realizado o Cadastro Integrado de Projetos de Investimentos - CIPI da obra para obtenção do código alfanumérico que realizará a vinculação da intervenção ao respectivo empenho, conforme disposição do DECRETO Nº 10.496, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

13. Modalidade Licitatória

A princípio aventou-se a possibilidade de que a demanda em questão fosse enquadrada como Dispensa de Licitação com base no artigo 24, I da Lei 8666/93. Entretanto, os limites de até R\$ 100.000,00 para dispensas de obras e serviços de engenharia encontram-se expirados em virtude do término de vigência da Lei 14.065/2020, em 31/12/2020. Pelo exposto, a dispensa de licitação não se mostra como opção viável à Administração.

Por conseguinte, foi cogitada a hipótese de convite, entretanto, a definição do objeto dos autos é serviço comum de engenharia, devendo a modalidade licitatória, obrigatoriamente, ser Pregão eletrônico, por força do §1º do Art. 1º da Lei 10.024/2019.

14. Resultados Pretendidos

Pretende-se com a presente intervenção resguardar o bem histórico de intempéries climáticas e degradativas até que haja a execução efetiva de projeto de restauro do bem.

15. Providências a serem Adotadas

Em cumprimento ao disposto no inciso XI, art. 7º, IN 40/2020, informo que não há providências a serem adotadas no âmbito interno do órgãos, uma vez que eventuais providências para a serem realizadas tratam-se de providências externas e/ou políticas, como por exemplo, negociações e/ou reuniões entre a autarquia e a municipalidade para tratar acerca da reforma da ponte de acesso, até o momento, interdita.

16. Possíveis Impactos Ambientais

Em cumprimento ao inciso XII, art. 7º, IN 40/2020 informamos não haver detecção de impactos ambientais na execução do serviço a ser contratado.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

17.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

Esta equipe declara viável a presente demanda, desde que haja autorização da autoridade competente para que o transporte do material seja efetuado na forma do item 8 do presente Estudo, o que ocasionará uma majoração de R\$ 13.778,23, totalizando a demanda no montante de R\$ 75.912,17. Caso não haja aprovação da demanda nos meios propostos, há de ser perquirida outra solução para que o material seja transportado até a Capela, uma vez que a ponte de acesso encontra-se interdita pela municipalidade.

18. Responsáveis

Ao senhor Chefe deste SEINFRA para apreciação dos termos e aprovação do Estudo Técnico Preliminar.

JAQUELINE FARIA BIZZO
ANALISTA AMBIENTAL

Lista de Anexos

Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I - 14.2020 -Capela Nossa Senhora do Soberbo.rar (1.71 MB)
- Anexo II - Orçamentos.rar (3.15 MB)
- Anexo III - APROVAÇÃO INEPAC.pdf (613.59 KB)

Anexo III - APROVAÇÃO INEPAC.pdf



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa
Instituto Estadual do Patrimônio Cultural

Of.SECEC/INEPAC SEI N°INEPAC 016/2021

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2021

Ilmo. Senhor

JOSÉ ALBERTO M. CAMPOS

Engenharia - PARNASO / PARQUE NACIONAL DA SERRA DOS ÓRGÃOS

Av. Rotariana, s/n – Soberbo, Teresópolis/RJ - 25.960-602

Email: jose.campos@icmbio.gov.br

C/C: Ilmo Sr. LEANDRO GOULART

Chefe - PARNASO/ PARQUE NACIONAL DA SERRA DOS ÓRGÃOS

Av. Rotariana, s/n – Soberbo, Teresópolis/RJ - 25.960-602

Email: leandro.goulart@icmbio.gov.br

Assunto: *PROJETO EXECUTIVO de SOBRE-COBERTURA PROVISÓRIA para PROTEÇÃO EMERGENCIAL ao Bem Tombado Estadual denominado CAPELA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – Guapimirim/RJ.*

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, acusamos o recebimento de email encaminhando **Projeto Executivo de sobre-cobertura provisória para PROTEÇÃO EMERGENCIAL ao Bem Tombado Estadual denominado CAPELA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – Guapimirim/RJ**, protocolado no Escritório Técnico Regional do INEPAC, em Petrópolis, sob o nº 001/2021.

Após análise do material apresentado, e considerando os termos do Parecer Técnico em anexo, informamos que **este Instituto NADA TEM A OPOR ao pretendido, do ponto de vista estrito do tombamento estadual e sem prejuízo das demais legislações vigentes.**

Lembramos que continuamos no aguardo do Laudo Estrutural já solicitado, ver páginas 02, 05 e 20 do presente Serviço Eletrônico de Informação, e que, conforme informações já fornecidas pelos senhores (ICMBio/ PARNASO), está em processo de Licitação pela CEF, assim como o Projeto de Restauração do referido Bem Tombado, para análise e aprovação prévia deste Instituto.

Solicitamos, ainda, que ao término dos serviços da referida instalação de cobertura provisória sejam encaminhadas fotos do serviço executado a este INEPAC e, também, que sejam mantidos contatos em relação ao referido Processo de Licitação para que, desde o momento em que a equipe vencedora venha a

iniciar os trabalhos de diagnóstico estrutural do bem, este órgão possa acompanhar os serviços e fornecer as orientações necessárias.

Esta aprovação se refere ao Projeto Executivo de SOBRE-COBERTURA PROVISÓRIA EMERGENCIAL **anexado a este SEI_RJ**.

Qualquer alteração no mesmo deverá ser comunicada ao INEPAC para nova apreciação.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração, nos colocando à disposição para prestar as orientações técnicas que forem julgadas necessárias.

Atenciosamente,

CLAUDIO PRADO DE MELLO
Diretor Geral do INEPAC
ID. 5094968-3

Protocolo INEPAC
Saída: N° 030/2021



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Prado de Mello, Diretor Geral**, em 11/01/2021, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **12290080** e o código CRC **4710388C**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-180007/001196/2020

SEI nº 12290080

Instituto Estadual do Patrimônio Cultural – INEPAC
Av. Presidente Vargas, 1261 - Bairro: Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-004 Tel.: 55 (21) 2216-8500
– Ramal 211/222 - E-mail: patrimonioinepac@gmail.com - www.inepac.rj.gov.br